

[Publicado no DJE n. 210, de 11/11/2022, p. 1-2.](#)

Republicado por erro material

ATO N° 1391/2022

Alterado pelo Ato n.160/2023

Alterado pelo Ato n. 907/2023

Alterado pelo Ato n. 1242/2023

Alterado pelo Ato n. 1684/2023

Alterado pelo Ato n. 1764/2023

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023 no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades deste Poder Judiciário de forma a não concentrar os prazos processuais e evitar o excesso de demanda em um único dia útil intercalado entre feriados/pontos facultativos e fins de semana;

CONSIDERANDO a Resolução n. 032/2016-PR, de 30/11/2016, que dispõe sobre o recesso forense do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO);

CONSIDERANDO a Instrução n. 043/2019-PR, de 25/11/2019, que regulamenta o recesso forense do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO para efeitos administrativos a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2023 e o recesso forense 2023/2024;

CONSIDERANDO o Processo n. 0015133-86.2022.8.22.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos feriados e pontos facultativos de 2023, relacionados no Anexo Único deste Ato, não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

§ 1º Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão Judiciário, nos moldes dos atos normativos vigentes;

§ 2º Em feriado municipal, o expediente será suspenso somente na respectiva comarca.

§ 3º No recesso forense, período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, deverá funcionar o Regime de Plantão, regulamentado pela Instrução n. 043/2019-PR, de 25/11/2019;

Art. 2º Fica transferido, no âmbito do PJRO, os seguintes feriados:

I - o feriado estadual do dia 4 de janeiro de 2023 (4ª feira), criação e Instalação do Estado de Rondônia, para o dia 6 de janeiro de 2023 (6ª feira);

II - o feriado estadual do dia 24 de janeiro de 2023 (3ª feira), instalação do município de Porto Velho, para o dia 23 de janeiro de 2023 (2ª feira).

III - o feriado nacional do dia 8 de dezembro de 2023 (6ª feira), Dia da Justiça, para o dia 18 de dezembro de 2023 (2ª feira). [\(Acrescentado pelo Ato n. 1242/2023\)](#).

Art. 3º No dia 22 de fevereiro de 2023, 4ª feira de cinzas, o expediente será das 14 às 18 horas.

Art. 4º Fica instituído ponto facultativo no dia 9 de junho de 2023 (6ª feira), em virtude do feriado nacional de Corpus Christi no dia 8 de junho de 2023 (5ª feira).

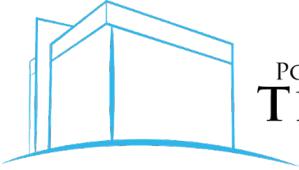
Parágrafo único. Fica estendido às Serventias Extrajudiciais o ponto facultativo disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º-A Fica instituído ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (6ª feira), em virtude do feriado nacional da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro de 2023 (5ª feira). [\(Acrescentado pelo Ato n. 1684/2023\)](#).

Art. 4º-B Fica instituído ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023 (6ª feira), em virtude do feriado nacional de Finados no dia 2 de novembro de 2023 (5ª feira). [\(Acrescentado pelo Ato n. 1764/2023\)](#).

Art. 5º As datas dos feriados estão sujeitas a alterações, assim como poderão ser decretados pontos facultativos no decorrer do ano de 2023, a critério da Presidência, em virtude de circunstâncias eventuais que justifiquem as referidas medidas.

Art. 6º Os prazos processuais e regimentais, cujos inícios e vencimentos recaiam nos feriados e pontos facultativos, ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

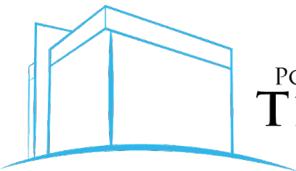
Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

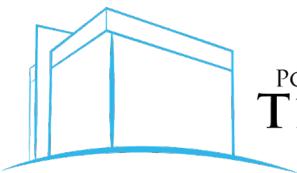
Presidente do Tribunal de Justiça



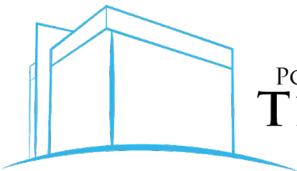
Alterado pelos Atos n. 160/2023, 907/2023, n. 1242/2023, n. 1684/2023 e n. 1764

Feriados, Pontos Facultativos/2023 e Recesso Forense 2023/2024 -PJRO

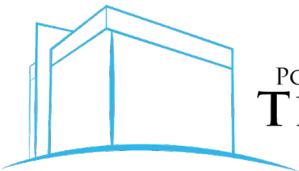
MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	ÂMBITO	MOTIVO
JAN	1º	Domingo	Nacional	Confraternização universal -Ano Novo (Lei Federal nº 662 de 06/04/49 art. 1º, e art. 61, § 2º do Coje TJRO).
	6	6ª feira	Estadual	Criação e Instalação do Estado de Rondônia -Transferência do dia 4 de janeiro para o dia 6 de janeiro (art. 2º do Ato n. 1391/2022-PR).
	20	6ª feira	Municipal	São Sebastião – padroeiro do município de Costa Marques (somente na respectiva comarca).
	23	2ª feira	Municipal	Instalação do município de Porto Velho (somente na respectiva comarca) -Transferência do dia 24 de janeiro para o dia 23 de janeiro (art. 2º do Ato n. 1391/2022-PR).
FEV	1º	4ª feira	Municipal	Instalação do município de Costa Marques (somente na respectiva comarca)
	13	2ª feira	Municipal	Criação do município de Mirante da Serra, Lei Estadual n. 369, de 13/02/1992 (somente no Fórum Digital de Mirante da Serra).
	20	2ª feira	Ponto Facultativo -PJRO	Carnaval – (LC n. 94/1993, art. 61, § 2º, Coje).
	21	3ª feira	Ponto Facultativo	Carnaval – (Lei Federal nº 1.408 de 09/08/51, art. 5º e LC n. 94/1993, art. 61, § 2º, Coje).
	22	4ª feira	Ponto Facultativo até às 14 horas	Quarta-feira de cinzas o expediente será das 14 às 18 horas - art. 3º do Ato n. 1391/2022-PR).



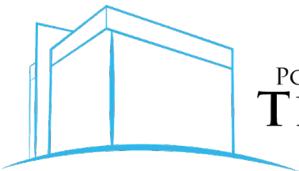
MAR	-	-	-	
ABR	6	5ª feira	Ponto Facultativo -TJRO	Quinta-feira Santa – (LC n. 94/1993, art. 61, § 2º, Coje).
	7	6ª feira	Nacional	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo - (Lei Federal nº 1.408 de 09/08/51, art. 5º e LC n. 94/1993, art. 61, § 2º, Coje)
	10	2ª feira	Municipal	Instalação do município de Guajará-Mirim (somente na respectiva comarca).
	21	6ª feira	Nacional	Dia do Tiradentes (Lei Federal nº 662 de 06/04/49 art. 1º).
MAI	1º	2ª feira	Nacional	Dia do Trabalhador (Lei Federal nº 662 de 06/04/49 art. 1º).
	10	4ª feira	Municipal	Município de Costa Marques - Dia do Evangélico (Lei Municipal n. 913/2021, de 5/01/2021).
	11	5ª feira	Municipal	Instalação dos municípios de Machadinho D'Oeste e Santa Luzia D'Oeste (somente nas respectivas comarcas).
	13	Sábado	Municipal	N.S. de Fátima – padroeira do município de Pimenta Bueno (somente na respectiva comarca).
	20	Sábado	Municipal	Instalação do município de Alvorada D'Oeste (somente na respectiva comarca).
	24	4ª feira	Municipal	N.S. Auxiliadora – Padroeira dos municípios de Porto Velho e Vilhena (somente nas respectivas comarcas).
JUN	8	5ª feira	Nacional - Ponto facultativo	Corpus Christi 2023.



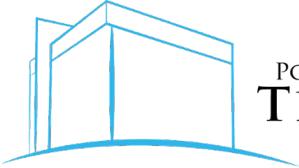
	9	6ª feira	Ponto Facultativo - TJRO	Ponto Facultativo - Corpus Christi - (art. 4º do Ato n. 1391/2022-PR).
	16	6ª feira	Municipal	Instalação dos municípios de Colorado do Oeste, Espigão D'Oeste, Ouro Preto do Oeste e Presidente Médici (somente nas respectivas comarcas).
	17	Sábado	Municipal	Criação do município de Costa Marques (somente na respectiva comarca).
	19	2ª feira	Municipal	Instalação do município de Nova Brasilândia D'Oeste (somente na respectiva comarca).
	24	Sábado	Municipal	S. João – padroeiro dos municípios de Jaru e Presidente Médici (somente na respectiva comarca).
JUL	6	5ª feira	Municipal	Emancipação do município de São Miguel do Guaporé (somente na respectiva comarca).
	12	4ª feira	Ponto facultativo Municipal	Criação do Município de Guajará-Mirim (somente na respectiva comarca) - Decreto Municipal n. 14.630, de 26/12/2022.
	25	3ª feira	Municipal	São Cristóvão - padroeiro do Município de Alvorada do Oeste, Lei Municipal n. 1038, de 29/11/2021 (somente na respectiva comarca)
	29	Sábado	Municipal	S. Marta – padroeira do município de Buritis (somente na respectiva comarca).
AGO	5	Sábado	Municipal	Instalação dos municípios de Rolim de Moura e Cerejeiras (somente nas respectivas comarcas).
	6	Domingo	Municipal	Independência da Bolívia (somente na comarca de Guajará-Mirim).



	11	6ª feira	Ponto Facultativo - Forense	Dia do Magistrado, do Advogado e da Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil - (LC n. 94/1993, art. 61, § 2º, Coje).
	15	3ª feira	Municipal	Dia de Nossa Senhora dos Migrantes - Lei municipal n. 209 de 23/08/2000 - (somente no Fórum Digital de Mirante da Serra).
	16	4ª feira	Municipal	S. João Bosco – padroeiro do município de Ji-Paraná (somente na respectiva comarca).
SET	7	5ª feira	Nacional	Proclamação da Independência do Brasil (Lei Federal nº 662 de 06/04/49 art. 1º).
	8	6ª feira	Municipal	N. Senhora da Penha - Padroeira do município de Alta Floresta D’Oeste (somente na respectiva comarca).
	29	6ª feira	Municipal	S. Miguel Arcanjo - Padroeiro do município de São Miguel do Guaporé (somente na respectiva comarca).
OUT	2	2ª feira	Municipal	Criação do município de Porto Velho (Lei Municipal n. 190 de 14 de outubro de 1980) - (somente na respectiva comarca).
	4	4ª feira	Municipal	S. Francisco de Assis - Padroeiro dos municípios de Ariquemes e de São Francisco do Guaporé (somente nas respectivas comarcas).
	12	5ª feira	Nacional	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (Lei nº. 6.802 de 30/06/1980, art. 1º).
	13	6ª feiras	Ponto Facultativo	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil , (conforme art. 2º Ato 1684/2023)
	28	Sábado	Ponto Facultativo	Dia do Servidor Público - (Lei nº 8.112/90, art. 236. IX).
NOV	2	5ª feira	Nacional	Finados (Lei Federal nº 662 de 06/04/49 art. 1º).



DEZ	3	6ª feira	Ponto Facultativo	Em alusão ao feriado do dia de Finados, conforme art. 2º Ato 1764/2023)
	7	3ª feira	Municipal	Instalação do município de Jaru (somente na respectiva comarca).
	15	4ª feira	Nacional	Proclamação da República (Lei Federal nº 662 de 06/04/49 art. 1º).
	22	4ª feira	Municipal	Instalação do município de Ji-Paraná (somente na respectiva comarca).
	23	5ª feira	Municipal	Emancipação político-administrativa do município de Vilhena (somente na respectiva comarca).
	24	6ª feira	Municipal	Instalação do município de Pimenta Bueno (somente na respectiva comarca).
	26	Domingo	Municipal	Instalação do município de Cacoal (somente na respectiva comarca)
	8	6ª feira	Nacional	Dia da Justiça - (Decreto Lei 8.292 de 5/12/1945 e LC n. 94/1993, art. 61, § 2º, Coje). (Ato n. 1242/2023-PR) Transferido para o dia 18/12/2023
			Municipal	N. Senhora da Conceição - Padroeira do município de Guajará-Mirim.
	13	4ª feira	Municipal	S. Luzia – Padroeira do município de Santa Luzia D’Oeste (somente na respectiva comarca).
	18	2ª feira	Nacional	Dia da Justiça - (Decreto-Lei 8.292 de 5/12/1945 e LC n. 94/1993, art. 61, § 2º, Coje). - Transferência do dia 8/12/2023 para o dia 18/12/2023. (Conforme art. 2º do Ato n. 1242/2023-PR).
	25	2ª feira	Nacional	Natal (Lei Federal nº 662 de 06/04/49 art. 1º).
	27	4ª feira	Municipal	Instalação do município de Buritis e Emancipação político-administrativo e criação do município de São Francisco do Guaporé (somente nas respectivas comarcas).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



20/12/2023 a 06/01/2024	Recesso Forense	Recesso forense - Funcionamento em Regime de Plantão, regulamentado por Instrução. (LC n. 94/1993, art. 61, § 3º, Coje).
-------------------------	-----------------	--



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em 09/11/2022, às 13:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 09/11/2022, às 16:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3026576** e o código CRC **E0880A70**.

Referência: Processo nº 0015133-86.2022.8.22.8000